



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 504/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2.014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 493/2013”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de abril de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 11/2014, de 04 de abril de 2014.

Art. 1º. - Fica alterado o caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 493/2013, e criado o parágrafo único:

“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, autorizado a ceder a título precário à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo, os imóveis a seguir discriminados, tendo por finalidade, a edificação da sede da Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo:

I -

II -

***Parágrafo único** - A cessão dos imóveis de que trata o caput deste artigo, em seus incisos I e II, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis sucessivamente”.*

Art. 2º. Fica revogado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 493/2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de abril de 2014.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data suprá.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos